Relatório Analítico

Ratings

Cotas Seniores

brBBB(sf)

(risco de crédito moderado)

Cotas Sub. Mezanino

brB(sf)

(risco de crédito relevante)

Cotas Sub. Júnior

brB-(sf)

(risco de crédito muito alto)

Data: 27/jun/2025
Validade: 19/mai/2026

Sobre os Ratings:

Cotas Seniores:
Perspectiva: Estável
Observação: -
Histórico:
jun/25: Atribuição: 'brBBB(sf)'

Cotas Subordinadas Mezanino:
Perspectiva: Estável
Observação: -
Histórico:
jun/25: Atribuição: 'brB(sf)'

Cotas Subordinadas Júnior:
Perspectiva: Estável
Observação: -
Histórico:
jun/25: Atribuição: 'brB-(sf)'

Analistas:

Carolina Marçal
Tel.: 55 11 3377 0741
carolina.marcal@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

Austin Rating Serviços Financeiros
Rua Leopoldo Couto Magalhães, 110 – conj. 73
São Paulo – SP
CEP 04542-000
Tel.: 55 11 3377 0707
Fax: 55 11 3377 0739
www.austin.com.br

FUNDAMENTOS DOS RATINGS

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 27 de junho de 2025, atribuiu os ratings de crédito '**brBBB**(sf)', '**brB**(sf)' e '**brB-**(sf)' respectivamente, para as Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior da Classe Única do DFC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado (DFC FIDC NP / Fundo), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.109.316/0001-06. As classificações possuem **perspectiva estável**.

O DFC FIDC NP foi registrado na Comissão de Valores Mobiliários – CVM em 07 de agosto de 2018, e está autorizado operar com base nas disposições dadas por regulamento próprio (Regulamento) datado de 21 de março de 2025.

O DFC FIDC NP é um condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, que tem a administração e a custódia da Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários (Master S.A. / Administradora / Custodiante) e a gestão da Catálise Investimentos Ltda. (Catálise / Gestora). O Fundo conta, ainda, com a prestação de serviços de consultoria e agente de cobrança pela DFC Factoring Fomento Mercantil Ltda ME (DFC Factoring / Consultora / Agente de Cobrança), empresa contratada para dar suporte e auxiliar na análise e seleção dos Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo e para a cobrança de créditos inadimplidos.

O Fundo tem como foco o investimento (mínimo de 67,0% de seu PL) em Direitos Creditórios relativos aos segmentos tipo Agro, indústria e comércio, com foco de atuação em recebíveis comerciais, em observância às regras e procedimentos estabelecidos por meio deste Regulamento, sem obrigação de observar níveis de concentração específicos para cada segmento investidor.

Do ponto de vista da estrutura de capital, o DFC FIDC NP está autorizado a emitir Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior, observando a Razão de Garantia Mínima de 40,0%, isto é, as Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior) devem manter participação mínima equivalente a 40,0% do PL do Fundo.

As Cotas Subordinadas Mezanino possuem prioridade em relação às Cotas Subordinadas Júnior, enquanto as Cotas Subordinadas Júnior estão subordinadas às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo.

De acordo com o Regulamento, as Cotas Seniores, Subordinadas Mezanino e Júnior terão o valor unitário de R$ 1.000,00, com prazo de resgate indeterminado. As Cotas Seniores e Cotas Subordinada Mezanino terão Benchmark de CDI + 4,5% ao ano e CDI + 5,0% ao ano, respectivamente.

Ao final de mai/25, era composto por R$ 2,7 milhões de Cotas Seniores, R$ 8,7 milhões de Cotas Subordinadas Mezanino e R$ 10,2 milhões de Cotas Subordinadas Júnior.

As classificações '**brBBB**(sf)', '**brB**(sf)' e '**brB-**(sf)' indicam, respectivamente, riscos moderado e alto relativamente a outros emissores e emissões nacionais (Brasil), de que o Fundo não devolva aos seus Cotistas o valor correspondente ao principal investido, acrescido de remuneração proposta. Note-se que as Cotas Subordinadas Júnior não possuem benchmark de remuneração, de modo que, para caracterizá-las como obrigações de dívida, tornando-as passíveis de classificação de risco de crédito, a Austin Rating adotou a Taxa DI como parâmetro para a definição de *default* do Fundo.

As classificações atribuídas decorrem da utilização de metodologia própria, baseando-se, fortemente, em dois pilares de análise: (i) definição do perfil de risco de crédito médio de uma potencial carteira de Direitos Creditórios do Fundo, levando em conta, principalmente, os parâmetros estabelecidos em Regulamento (aspectos estruturais), notadamente nos critérios de elegibilidade para os Direitos Creditórios, nos limites de concentração em Cedente e Devedores/Sacados e o prazo médio máximo para sua carteira; e (ii) na confrontação do risco de crédito estimado para a carteira aos mitigadores e reforços de crédito definidos no Regulamento do Fundo. Afora a análise específica do risco de crédito, as notas se baseiam na análise de outros fatores de risco também relevantes para as Cotas Subordinadas Júnior do Fundo, derivados de sua estrutura, tais como os riscos de liquidez, de descolamento de taxas e jurídico. Adicionalmente, tem como base a análise de potenciais riscos operacionais e de crédito ligados a contrapartes, assim como naqueles relativos à DFC.

Os ratings estão refletindo os riscos típicos de carteiras de recebíveis comerciais originados por empresas de pequeno e médio portes atuantes no Brasil. Nesse sentido, as notas estão incorporando o frágil perfil de crédito médio dos potenciais Cedentes, geralmente coobrigados nas operações cedidas, e Devedores do DFC FIDC NP, uma vez que sua carteira poderá ser composta, em grande parte, de empresas com baixo nível de Governança Corporativa e tipicamente bastante vulneráveis às oscilações de uma área/economia local.

Adicionalmente, as notas refletem, entre os aspectos que acentuam o risco típico médio do tipo de ativo subjacente preponderante em Fundos semelhantes, a ausência de limites de concentração mais conservadores em relação a Cedentes e Devedores / Sacados. O DFC FIDC NP, por Regulamento, permite concentrar individualmente até 15,0% do PL em apenas um Cedente e/ou em um único Devedor e para os 5 maiores Cedentes e/ou 5 maiores Sacados poderão representar no máximo 35,0% enquanto o Patrimônio Líquido estiver menor ou igual a R$ 20.000.000,00, quando o Patrimônio Líquido superar este valor a concentração será de no máximo 30,0%. No entanto, é importante destacar que, ao longo dos últimos 12 meses, até mai/25, o Fundo manteve a pulverização da carteira em torno, com o maior Devedor tendo uma participação média de 18,5% do PL e os 10 maiores, conjuntamente, com média de 72,4% do PL. Já os dois maiores Cedentes, ambos coobrigados, representavam, ao final de mai/25, 9,9% e 7,2% do PL do Fundo.

Adicionalmente, as notas são afetadas pela possibilidade de aquisição cédulas de crédito bancário (CCBs) e outros títulos de crédito, não havendo qualquer limite de concentração regulamentar para esses tipos de ativos. Na opinião da Austin Rating, a prerrogativa de aquisição desses títulos, sem limites, o torna potencialmente mais arriscado, já que tais créditos são vistos como sendo menos seguros, do ponto de vista do risco de crédito, do que as duplicatas comerciais. Isto se explica pelo fato de que as CCBs, NPs e outros podem, por exemplo, decorrer de operações sem base em transações comerciais, não serem dotados de garantias reais ou possuírem garantias ainda a performar. Neste ponto, é importante destacar que outro aspecto negativo para a classificação é o fato de o Regulamento do Fundo não definir a proibição à aquisição de créditos a performar, ou seja, de recebíveis ainda dependentes da entrega de bens ou da prestação de serviços pelos Cedentes, sem limite de participação em relação ao PL do Fundo. Igualmente, a possibilidade de aquisição de ativos originados por empresas em recuperação judicial afeta negativamente as classificações, especialmente pelo fato de o Regulamento não prever o estágio dos planos de recuperação das empresas Cedentes e tampouco definir um limite máximo global para ativos oriundos de empresas nessa condição.

Os ratings também estão refletindo o fato de que, a exemplo do que ocorre em outros FIDCs de recebíveis comerciais que operam com carteiras pulverizadas em torno de Cedentes e Devedores, não há critério regulamentar de ratings mínimos atribuídos por agências de classificação de risco para essas partes. Do mesmo modo, considera a possibilidade, aberta em Regulamento, de concentração regional da carteira do Fundo. Há a possibilidade de que 100,0% dos futuros Cedentes e Sacados do DFC FIDC NP estejam estabelecidos em um mesmo município e/ou região, podendo haver forte exposição da qualidade dessa carteira aos riscos inerentes a poucas economias locais, as quais, de modo mais crítico, poderão ser altamente dependentes do desempenho de um setor em particular da economia e/ou de apenas uma indústria. O Fundo também apresenta a possibilidade de forte exposição a segmentos específicos de uma mesma economia, por conta da ausência de limites máximos de exposição por subsetores em Regulamento, aspecto que também limita a classificação.

Ainda de maneira negativa, o Regulamento do Fundo permite a aquisição de créditos vencidos e ainda pendentes de pagamento e daqueles decorrentes de ações judiciais e de precatórios contra a União, Estados e Municípios, o que é

negativo, na medida em que esses créditos são considerados de mais alto risco, dada imprevisibilidade típica quanto ao prazo de recebimento e/ou de recuperação.

No que diz respeito aos ativos financeiros, a qualidade de crédito daqueles nos quais o Fundo pode investir até 67,0% de seu PL, está sendo absorvida de forma positiva pelas classificações. Por Regulamento, o Fundo está autorizado ao investimento em moeda corrente nacional, títulos de emissão do Tesouro Nacional, operações compromissadas em títulos de emissão do Tesouro Nacional, desde que contratadas com Instituições Autorizadas, certificados de depósito bancário de Instituição Autorizadas e cotas de emissão de Fundos de investimento de renda fixa ou cotas de emissão de Fundo de investimento em cotas de Fundos de investimento de renda fixa, com liquidez diária, desde que considerados de baixo risco de crédito a critério do gestor, inclusive aqueles geridos ou administrados pela administradora ou pelo gestor, e desde que possuam como política de investimento a alocação exclusiva nos títulos a que se referem os itens mencionados anteriormente. O investimento nesses papéis, alternativamente à aquisição de recebíveis comerciais, até o percentual permitido, implica em risco de crédito muito reduzido a ser absorvido pelas Cotas classificadas, porém, a aplicação nestes ativos deve ocasionar rentabilidade bastante inferior àquela carregada pelos Direitos Creditórios e, inferior inclusive, às classes de Cotas (Mezanino e Seniores).

As classificações também estão pautadas nos reforços de crédito. Para as Cotas Seniores, notadamente, na proteção advinda da participação mínima de 40,0% em Cotas Subordinadas (Mezanino e Júnior) em relação ao PL do Fundo.

A classificação das Cotas Subordinadas Júnior do DFC FIDC NP é fortemente impactada pelo fato dessas estarem diretamente expostas ao elevado risco derivado de sua carteira de Direitos Creditórios, o que se justifica pelo fato de encontrarem-se em posição inferior na hierarquia de recebimentos do Fundo. Este ponto é agravado ainda pela possibilidade de alavancagem da estrutura de capital deste veículo, que prevê a participação de Cotas Seniores e Mezanino, com prioridade em relação às Cotas Subordinadas Júnior.

A formação de *spread* excedente, reforço de crédito adicional para as Cotas classificadas é incerta no ambiente do Fundo. É esperado, que a Consultora opere com taxas superiores a remuneração proposta para as Cotas Seniores (CDI + 4,5% ao ano) e para as Cotas Subordinadas Mezanino (CDI + 5,0% ao ano), o que tornam provável o benefício advindo por esse tipo de reforço de crédito. Portanto, é necessário destacar que, dentro de um cenário de possível acirramento de concorrência em sua praça de atuação, é possível que, para tal, este venha a ter de partir para a aquisição de operações envolvendo Cedentes com pior acesso a fontes de financiamento e de pior qualidade creditícia, situação que implicaria maior risco para a carteira de ativos.

Afora os pontos ligados diretamente ao risco de crédito, as classificações consideram, o moderado e o substancial risco de liquidez para os detentores de Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo, respectivamente. Este risco é decorrente, principalmente, da forma de constituição do Fundo como condomínio aberto, que permite o resgate, a qualquer tempo, das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, e, no caso dessa última, dada a posição na ordem de pagamentos do Fundo, seu resgate e distribuição de resultados condicionados ao atendimento do índice mínimo de subordinação e, na necessidade de liquidação, a ausência de mercado secundário desenvolvido. Apesar disso, a neutralização deste risco será assegurada pelo prazo médio máximo esperado para a carteira (até 90 dias) e pela estrutura de liquidez com pagamento em 30 dias após a solicitação do resgate. Note-se que a liquidez para os Cotistas dependerá da qualidade creditícia futura da carteira, que poderá ser muito baixa.

O risco de descolamento de taxas é incorporado, por sua vez, em medida reduzida às notas das Cotas classificadas do DFC FIDC NP. Está prevista a possibilidade de descasamento de taxas entre os ativos (duplicatas e demais títulos de crédito prefixados) e passivos (Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino pós-fixadas), de modo que, diante de uma elevação considerável do CDI, esses passivos remunerem mais do que os ativos. Apesar disso, é entendido por essa agência que a margem existente na aquisição dos ativos, entre as taxas das operações e a remuneração das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, suportará variações positivas expressivas no indexador dessa última. Além disso, diante do curto prazo médio esperado para a carteira, será possibilitado ao Gestor e à Consultora Especializada uma rápida remarcação das taxas praticadas por este veículo.

As classificações também incorporam a presença de risco de fungibilidade. Não obstante a possibilidade de pulverização em Cedentes, a notificação destes (embora não registrada em cartório) e a emissão dos boletos de cobrança, não está eliminado o risco de que os pagamentos sejam realizados por esses Devedores em contas de titularidade dos Cedentes, o que pode ocorrer por ocasião de desvio de conduta destas partes. Há, ainda, o risco de que tais pagamentos sejam realizados diretamente em contas correntes de titularidade da Consultora ou ainda de partes a ela relacionadas, na medida em que estas serão responsáveis diretas pela cobrança.

Do ponto de vista jurídico, as notas refletem positivamente a expectativa de que há uma adequada estruturação e formalização para o Fundo. Entretanto, a Austin Rating incorpora negativamente às suas classificações alguns riscos jurídicos típicos observados em securitizações envolvendo recebíveis comerciais. Entre estes aspectos que podem afetar o Fundo, está a potencial perda que este pode absorver quando da entrada em Recuperação Judicial de um Cedente coobrigado em operações que estejam em sua carteira. Considerando a subjetividade nas decisões do Judiciário local, pode haver o entendimento de que a coobrigação descaracteriza a venda definitiva do Direito Creditório e, assim sendo, os credores de uma Cedente coobrigada teriam direito à propriedade também dos recebíveis já cedidos. Adicionalmente, em razão dos elevados custos, as cessões não são registradas em cartório, em eventual duplicidade de cessão haverá discussões em relação à prioridade do DFC FIDC NP no recebimento dos créditos em questão.

As notas espelham a adequada qualidade operacional da Consultora, que apresenta uma estrutura operacional condizente com o volume e o nível de pulverização da carteira, além de práticas de concessão de crédito que estão alinhadas ao perfil de risco de suas operações.

A DFC, com sede em Itu-SP, foi constituída em mar/17 por Daniel Federmann, visando a diversificação de seus investimentos e os de sua família, tradicional no setor imobiliário. A sociedade foi estabelecida com Daniel Chierighini, que possui 5,0% do capital da empresa de fomento. Este sócio possuía experiência prévia em outras empresas do setor financeiro e em *family office*, e hoje está no cotidiano da empresa, sendo responsável, principalmente, por sua área administrativa/financeira.

A DFC possui foco na aquisição de duplicatas originadas no setor industrial localizadas em municípios próximos a Itu-SP, nas regiões de Sorocaba-SP, Campinas-SP e Piracicaba-SP e na Grande São Paulo. Tem por estratégia a diversificação regional e setorial de sua carteira e a busca pela maior pulverização em torno de Cedentes e Sacados.

Atualmente, a equipe da Gestora é composta por 2 sócios, com todos os colaboradores sendo terceirizados. No total, há 2 profissionais atuando na área de crédito e 2 profissionais na área comercial.

A equipe realiza o contato inicial, prospecção de novos clientes, visitas técnicas, análise documental e de crédito, além de visitas periódicas aos clientes. Para as análises de crédito, a Gestora utiliza mecanismos de consulta como Allcheck e Serasa, além de softwares especializados, como o RGB. São empregados também mecanismos de busca variados, como Jucesp, Receita Federal, CADIN, TJSP, Google Maps, entre outros.

O fluxo operacional está bem definido. Primeiramente, é realizada visita por agente comercial, requerendo uma vasta gama de documentos referentes ao Cedente, e há a troca de informações junto a instituições financeiras de seu relacionamento (bancos, *factorings* e FIDCs), buscando identificar aspectos que eventualmente desabonem os proponentes tomadores. Após a coleta de todos os dados necessários, é realizado um comitê, composto pelos sócios e principais executivos da DFC, além do analista responsável pela análise de crédito do futuro Cedente. Ademais, é atribuído um limite, que, porém, começa a ser operacionalizado em tranches. Dado o início das operações, são realizados monitoramentos mensais e quinzenais para operações estressadas.

O processo de cobrança dos créditos inadimplidos tem seu início no dia seguinte após vencimento, quando são notificados o Cedente e o Sacado do crédito em questão. São realizadas cobranças diárias e, se até o quinto dia útil o crédito não for honrado, é realizada cobrança em cartório. Caso o crédito se mantenha inadimplido, é exigida a recompra pelo Cedente, o qual figura como coobrigado em todas as operações adquiridas pela DFC. Se, mesmo assim, o crédito se mantiver inadimplido, são tomadas as medidas judiciais cabíveis para o recebimento deste.

Por fim, no que diz respeito aos riscos transmitidos pelas demais partes envolvidas na estrutura do Fundo, as classificações

estão absorvendo a qualidade operacional de seus principais prestadores de serviços. Embora as instituições não sejam classificadas pelas Austin Rating, essa agência reconhece e pondera o histórico de prestação de serviços dessas partes. A Master que atua como Administradora e Custodiante, segundo o ranking da ANBIMA de abr/25, contava com R$ 7,6 bilhões em ativos sob administração, com a maior participação em FIDCs, 56,5%, seguido de Ações, 12,5%. Já a Catálise que atua como Gestora do Fundo, conforme o ranking da ANBIMA de abr/25, a Gestora mantinha sob gestão R$ 5,4 bilhões, dos quais 85,6% representados por FIDCs e 14,4% por Multimercados. Ademais, as classificações refletem o desempenho do Fundo dentro do esperado e seu enquadramento aos principais parâmetros definidos em Regulamento no período compreendido entre jun/24 e mai/25, conforme apresentado nas tabelas abaixo (Enquadramento e Performance do Fundo).

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade dos Ratings

A perspectiva estável dos ratings traduz a expectativa da Austin Rating de que a classificação das Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior do DFC FIDC NP não se modificarão no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) alterações nos níveis de inadimplência e provisionamento de créditos, especialmente aquelas com efeito expressivo sobre a rentabilidade das Cotas; (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento e aos limites de concentração.

PERFIL DO FUNDO

Denominação:	DFC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado;
Administradora:	Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários;
Gestora:	Catálise Investimentos Ltda.;
Custodiante:	Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários;
Consultora Especializada:	DFC Factoring Fomento Mercantil Ltda. ME;
Auditor Independente:	MGI Assurance Auditores Independentes SS;
Tipo de Fundo:	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
Disciplinamento:	Disciplinado pela Resolução nº 175 e seu Anexo Normativo II, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.;
Regimento:	Regulamento Próprio, datado de 21 de março de 2025;
Forma:	Condomínio Aberto;
Prazo de Duração:	Indeterminado;
Público Alvo:	O público-alvo do Fundo são investidores profissionais, conforme definidos no art. 11 da Resolução CVM 30;
Objetivo:	O objetivo do Fundo é proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos de Crédito que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão; e (ii) Ativos Financeiros, observados todos os critérios de composição da carteira do Fundo estabelecidos neste Regulamento e na regulamentação vigente;
Política de Investimento:	**Direitos Creditórios** – Decorridos 180 dias do início das suas atividades, o Fundo deverá ter alocado, no mínimo, 67,0% do seu Patrimônio Líquido em Direitos de Crédito. O Fundo adquirirá Diretos de Crédito relativos aos segmentos tipo Agro, indústria e comércio, com foco de atuação em recebíveis comerciais, em observância às regras e procedimentos estabelecidos por meio deste Regulamento, sem obrigação de observar níveis de concentração específicos para cada segmento investidor;

Ativos Financeiros – A parcela do Patrimônio Líquido do Fundo que não estiver alocada em Direitos de Crédito será necessariamente alocada nos seguintes Ativos Financeiros: (i) moeda corrente nacional; (ii) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (iii) operações compromissadas em títulos de emissão do Tesouro Nacional, desde que contratadas com Instituições Autorizadas; (iv) certificados de depósito bancário de Instituição Autorizadas; e (v) cotas de emissão de Fundos de investimento de renda fixa ou cotas de emissão de Fundo de investimento em cotas de Fundos de investimento de renda fixa, com liquidez diária, desde que considerados de baixo risco de crédito a critério do gestor, inclusive aqueles geridos ou administrados pela administradora ou pelo gestor, e desde que possuam como política de investimento a alocação exclusiva nos títulos a que se referem os subitens "(i)", "(ii)" e "(iii)";

Critérios de Elegibilidade: Todos e quaisquer Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo deverão atender aos seguintes Critérios de Elegibilidade: (i) de natureza diversa, não enquadráveis no disposto no inciso I do art. 2º da Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001; (ii) estejam amparados pelos respectivos Documentos Comprobatórios; (iii) tenham prazo mínimo de vencimento igual a 5 dias úteis contados da respectiva data de ingresso no Fundo ou inferior ao vencimento das Cotas Seniores; (iv) ser originados de operações realizadas com Cedentes que tenham domicílio ou sede no país, nos segmentos industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral; (v) ter valor mínimo de R$ 50,00; (vi) ter valor máximo de R$ 10.000.000,00; (vii) ter prazo de vencimento mínimo de 5 dias; e (viii) ter prazo de vencimento máximo de 15 anos;

Limites de Concentração: Deverão, ainda, atender aos seguintes limites de concentração: (i) Direitos de Crédito adquiridos de um mesmo Cedente poderão representar no máximo 15,0% do Patrimônio Líquido; (ii) Direitos de Crédito adquiridos dos 5 maiores Cedentes poderão representar no máximo 35,0% enquanto o Patrimônio Líquido estiver menor ou igual a R$ 20.000.000,00, quando o Patrimônio Líquido superar este valor a concentração será de no máximo 30,0%; (iii) Direitos de Crédito que tenham um mesmo Devedor poderão representar no máximo 15,0% do Patrimônio Líquido; (iv) a soma dos Direitos de Crédito Cedidos dos 5 maiores Devedores poderão representar no máximo 35,0% enquanto o Patrimônio Líquido estiver menor ou igual a R$ 20.000.000,00, quando o Patrimônio Líquido superar este valor a concentração será de no máximo 30,0%;

Classe de Cotas: Seniores, Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior;

Razão de Garantia: A somatória dos valores das Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior a qual deverá, diariamente, representar o percentual mínimo de 40,0%. Isso significa que, no mínimo, 40,0% do Patrimônio Líquido da Classe deve ser representado por Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior em circulação;

Benchmark: Cotas Seniores: CDI+4,5%.

Cotas Subordinadas Mezanino: CDI+5,0%

Eventos de Avaliação: Será considerado Evento de Avaliação do Fundo qualquer dos seguintes eventos: (i) cessação ou renúncia pelos Prestadores de Serviços Essenciais ou pelos demais prestadores de serviço do Fundo , a qualquer tempo e por qualquer motivo, da prestação dos serviços ao Fundo previstos neste Regulamento, sem que tenha havido sua substituição por outra instituição, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Regulamento; (ii) descumprimento, pelos Prestadores de Serviços Essenciais e/ou pelos demais prestadores de serviços do Fundo , de seus deveres e obrigações estabelecidos

neste Regulamento e nos demais documentos do Fundo; e (iii) em caso de pedido de declaração judicial de insolvência;

Eventos de Liquidação: Será considerado Evento de Liquidação do Fundo qualquer dos seguintes eventos: (i) por determinação da CVM, em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar; (ii) por deliberação de Assembleia Geral de Cotistas, inclusive, sem limitação, mediante conversão de um Evento de Avaliação em um Evento de Liquidação, nos termos dispostos no Capítulo XV do Regulamento; (iii) caso seja verificado, pelo período de 90 dias consecutivos, patrimônio líquido médio diário do Fundo inferior a R$ 1.000.000,00;

ENQUADRAMENTO E PERFORMANCE DO FUNDO

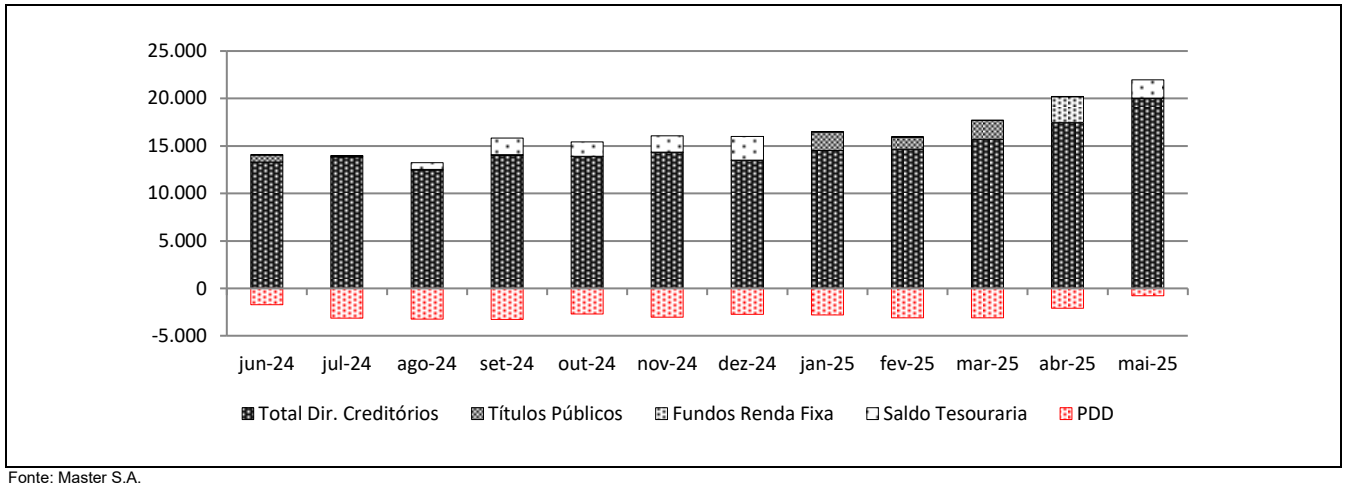
Posição da Carteira (R$ Mil)												
Títulos/Datas	**28/6/24**	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**
Direitos Creditórios	8.616	9.431	8.542	10.120	10.550	10.707	10.179	10.716	10.988	11.600	15.162	19.098
Créditos vencidos	4.703	4.407	3.938	3.910	3.337	3.609	3.310	3.822	3.684	4.099	2.297	924
Total Dir. Creditórios	**13.319**	**13.838**	**12.480**	**14.030**	**13.887**	**14.316**	**13.489**	**14.538**	**14.672**	**15.699**	**17.459**	**20.023**
Títulos Públicos	745	118	43	42	41	40	37	1.937	1.276	1.992	39	39
Fundos Renda Fixa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.684	-
Saldo Tesouraria	13	14	716	1.770	1.495	1.724	2.474	17	19	19	2	1.909
Total Geral da Carteira	**14.077**	**13.970**	**13.239**	**15.842**	**15.423**	**16.079**	**16.000**	**16.492**	**15.968**	**17.711**	**20.184**	**21.971**
PDD	-1.715	-3.142	-3.234	-3.264	-2.690	-3.034	-2.720	-2.794	-3.111	-3.110	-2.073	-761
PL	**12.377**	**10.895**	**10.630**	**12.794**	**12.925**	**13.104**	**13.622**	**13.770**	**13.124**	**14.935**	**18.332**	**21.630**

Fonte: Master S.A.

Posição da Carteira (% do PL)												
Títulos/Datas	**28/6/24**	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**
Direitos Creditórios	69,6%	86,6%	80,4%	79,1%	81,6%	81,7%	74,7%	77,8%	83,7%	77,7%	82,7%	88,3%
Créditos vencidos	38,0%	40,4%	37,0%	30,6%	25,8%	27,5%	24,3%	27,8%	28,1%	27,4%	12,5%	4,3%
Total Dir. Creditórios	**107,6%**	**127,0%**	**117,4%**	**109,7%**	**107,4%**	**109,2%**	**99,0%**	**105,6%**	**111,8%**	**105,1%**	**95,2%**	**92,6%**
Títulos Públicos	6,0%	1,1%	0,4%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	14,1%	9,7%	13,3%	0,2%	0,2%
Fundos Renda Fixa	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	14,6%	0,0%
Saldo Tesouraria	0,1%	0,1%	6,7%	13,8%	11,6%	13,2%	18,2%	0,1%	0,1%	0,1%	0,0%	8,8%
Total Geral da Carteira	**113,7%**	**128,2%**	**124,5%**	**123,8%**	**119,3%**	**122,7%**	**117,5%**	**119,8%**	**121,7%**	**118,6%**	**110,1%**	**101,6%**
PDD	-13,9%	-28,8%	-30,4%	-25,5%	-20,8%	-23,2%	-20,0%	-20,3%	-23,7%	-20,8%	-11,3%	-3,5%
PL	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**

Fonte: Master S.A.

Composição da Carteira (em R$ Mil)



Fonte: Master S.A.

Prazo Médio (dias úteis) *												
Descrição/ Datas	**28/6/24**	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**
Prazo Médio	21	18	18	21	22	24	19	17	13	21	23	24

(*) posição no último dia útil do mês / Fonte: Fonte: Master S.A.

Natureza dos Direitos Creditórios (R$ e % do PL)												
Descrição/ Datas	**28/6/24**	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**
Duplicatas	9.248.871	10.112.581	9.017.447	10.765.583	11.100.132	11.155.253	10.141.558	11.089.549	12.120.111	13.368.472	15.883.547	19.634.096
% PL	74,7%	92,8%	84,8%	84,1%	85,9%	85,1%	74,4%	80,5%	92,3%	89,5%	86,6%	90,8%
Contratos	7.611.524	7.372.098	7.081.764	6.780.075	6.817.629	7.089.728	6.873.689	6.793.709	5.860.558	5.417.516	4.860.673	4.768.803
% PL	61,5%	67,7%	66,6%	53,0%	52,7%	54,1%	50,5%	49,3%	44,7%	36,3%	26,5%	22,0%
CCBs	-	-	-	-	-	-	260.200	266.765	202.388	451.241	766.524	991.945
% PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	1,9%	1,9%	1,5%	3,0%	4,2%	4,6%
Confissão de Dívida	52.233	49.395	46.420	46.420	17.106	619	-	-	-	-	139.760	142.775
% PL	0,4%	0,5%	0,4%	0,4%	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,8%	0,7%

Fonte: Master S.A.

Recompras (R$ e % do PL)												
Descrição/ Datas	**28/6/24**	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**
Recomprados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
% do PL	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

Fonte: Master S.A.

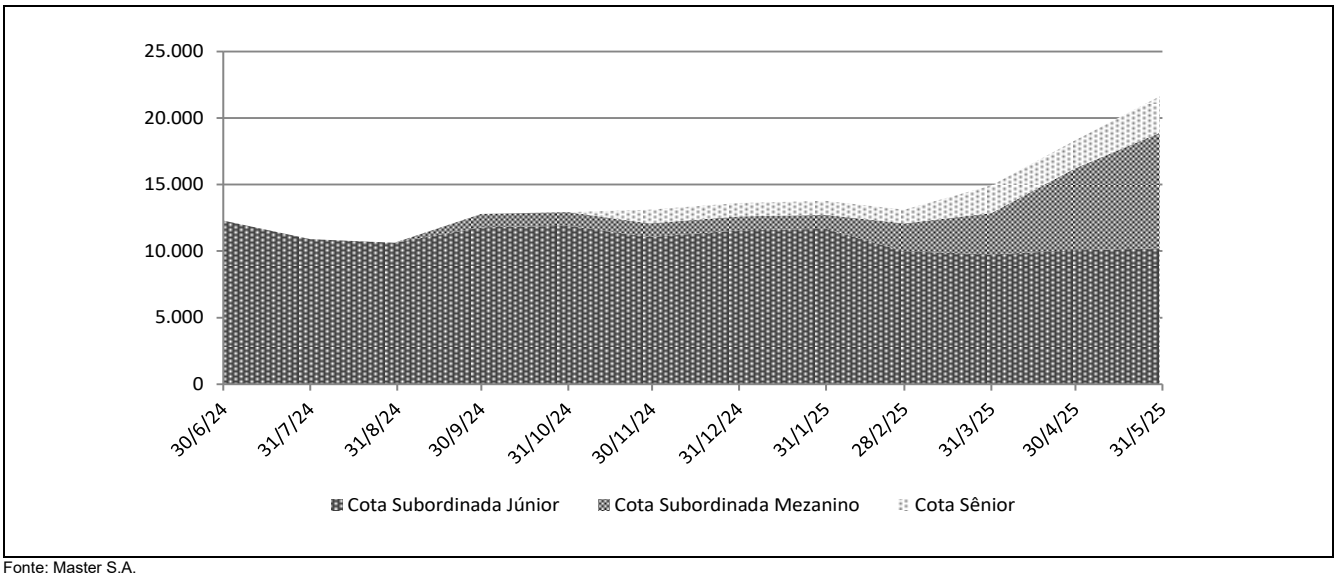
Concentração entre os maiores cedentes e sacados (% do PL)												
Descrição/ Datas	**28/6/24**	**31/7/24**	**30/8/24**	**30/9/24**	**31/10/24**	**29/11/24**	**31/12/24**	**31/1/25**	**28/2/25**	**31/3/25**	**30/4/25**	**30/5/25**
Maior Cedente	25,7%	27,8%	26,6%	21,3%	20,1%	20,1%	17,0%	20,2%	16,5%	14,5%	11,8%	9,9%
5 maiores Cedentes	89,4%	97,7%	101,1%	84,2%	83,3%	84,3%	72,3%	67,9%	66,1%	55,7%	45,4%	37,3%
10 maiores cedentes	115,8%	136,6%	134,8%	114,1%	110,1%	111,9%	101,4%	93,2%	92,2%	85,5%	72,7%	63,1%
20 maiores cedentes	135,7%	160,0%	151,9%	137,1%	135,8%	135,8%	123,8%	121,6%	123,8%	110,9%	98,9%	96,4%
Maior Sacado	25,7%	27,8%	26,6%	21,3%	20,1%	20,1%	17,0%	20,2%	14,7%	12,2%	8,9%	7,0%
5 maiores sacados	68,5%	78,5%	79,6%	65,6%	63,7%	60,5%	53,9%	55,5%	53,2%	34,7%	28,8%	23,5%
10 maiores sacados (**)	88,8%	97,5%	100,0%	84,3%	80,8%	76,7%	68,1%	71,1%	70,2%	50,8%	44,9%	35,8%
20 maiores sacados	105,8%	120,1%	122,6%	104,4%	99,6%	96,3%	87,8%	92,3%	92,0%	73,7%	65,9%	53,2%

Fonte: Master S.A.

Posição do PL (R$ Mil)												
Data	**Cota Sênior**			**Cota Subordinada Mezanino**			**Cota Subordinada Júnior**					**PL do fundo (R$ Mil)**
	Quant.	**$ / Unid. (R$ Mil)**	**$ PL (R$ Mil)**	**Quant.**	**$ / Unid. (R$ Mil)**	**$ PL (R$ Mil)**	**Quant.**	**$ / Unid. (R$ Mil)**	**$ PL (R$ Mil)**	**Sub. Jr. (% do PL)**	**Sub. Total (% do PL)**	
30/5/25	2.504	1	2.733	7.744	1	8.692	10.025	1	10.205	47,2%	87,4%	21.630
30/4/25	1.948	1	2.094	5.589	1	6.177	10.025	1	10.061	54,9%	88,6%	18.332
31/3/25	1.948	1	2.065	2.860	1	3.116	10.192	1	9.754	65,3%	86,2%	14.935
28/2/25	1.000	1	1.047	1.937	1	2.082	10.407	1	9.995	76,2%	92,0%	13.124
31/1/25	1.000	1	1.033	996	1	1.057	11.909	1	11.680	84,8%	92,5%	13.770
31/12/24	1.000	1	1.020	996	1	1.042	11.909	1	11.561	84,9%	92,5%	13.622
29/11/24	1.000	1	1.007	996	1	1.028	11.909	1	11.069	84,5%	92,3%	13.104
31/10/24	0	0	0	996	1	1.016	12.580	1	11.909	92,1%	100,0%	12.925
30/9/24	0	0	0	1.000	1	1.006	12.580	1	11.788	92,1%	100,0%	12.794
30/8/24	0	0	0	0	0	0	11.367	1	10.630	100,0%	100,0%	10.630
31/7/24	0	0	0	0	0	0	11.367	1	10.895	100,0%	100,0%	10.895
28/6/24	0	0	0	0	0	0	11.367	1	12.377	100,0%	100,0%	12.377

Fonte: Master S.A.

Evolução no Valor do PL Total (R$ Mil)



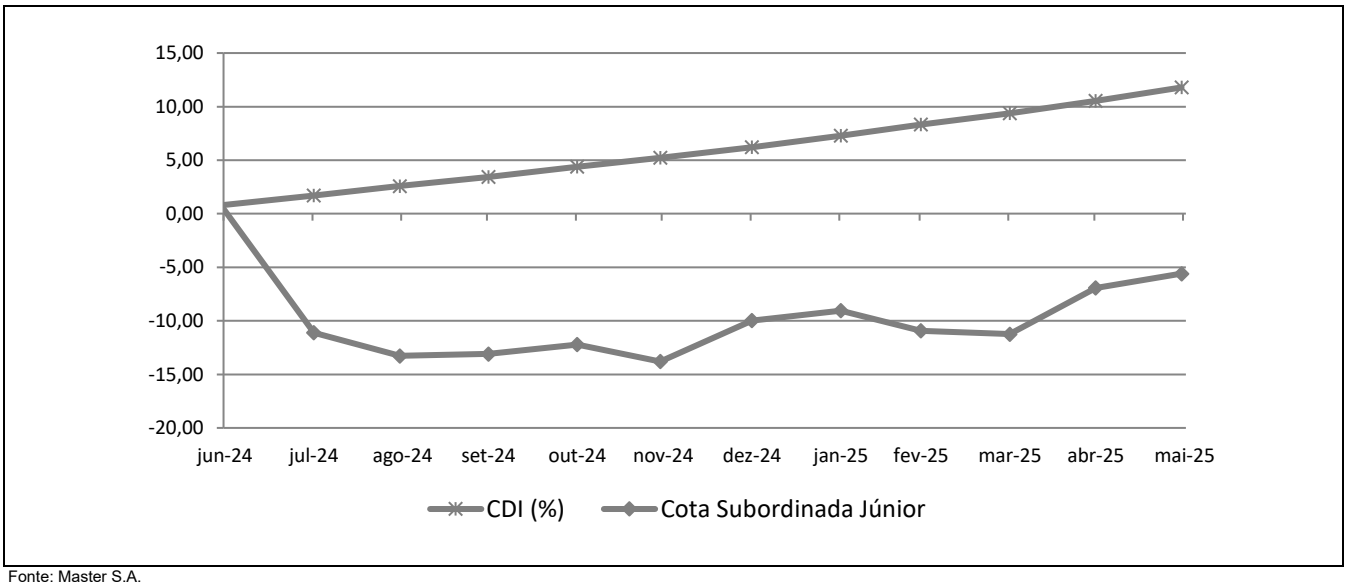
Fonte: Master S.A.

Rentabilidade Mensal do PL

Mês	CDI (%)		Cota Sênior			Cota Subordinada Mezanino			Cota Subordinada Júnior		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
mai-25	1,14	11,80	1,51	132,48	9,13	1,55	136,03	12,23	1,43	125,28	-5,58
abr-25	1,06	10,54	1,41	133,49	7,51	1,45	137,13	10,52	4,86	460,39	-6,91
mar-25	0,96	9,39	1,27	131,85	6,01	1,33	138,23	8,94	-0,35	-36,04	-11,23
fev-25	0,99	8,34	1,30	131,95	4,68	1,38	139,76	7,51	-2,07	-210,12	-10,92
jan-25	1,01	7,29	1,36	133,84	3,34	1,44	142,20	6,05	1,03	101,46	-9,04
dez-24	0,93	6,21	1,26	135,09	1,96	1,34	143,76	4,54	4,44	477,03	-9,96
nov-24	0,79	5,23	0,69	87,01	0,69	1,16	146,62	3,16	-1,82	-229,11	-13,79
out-24	0,93	4,40	0,00	0,00	0,00	1,38	148,54	1,98	1,02	110,16	-12,20
set-24	0,84	3,44	0,00	0,00	0,00	0,59	70,65	0,59	0,20	24,20	-13,08
ago-24	0,87	2,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2,43	-280,44	-13,26
jul-24	0,91	1,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11,98	-1.320,38	-11,10
jun-24	0,79	0,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	126,85	1,00

Fonte: Master S.A.

Rentabilidade Acumulada (em %)



Fonte: Master S.A.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela atribuição das classificações de risco de crédito das Cotas Seniores, Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior (Cotas) do DFC FIDC NP NP (Fundo) reuniu-se na sede da Austin Rating, no dia 27 de junho de 2025. Esta reunião foi registrada na Ata Nº 20250627-1.
2. A presente classificação atribuída está contemplada na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: *https://www.austin.com.br/Escalas-de-Rating.html.*
3. A classificação de risco de crédito das Cotas decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de risco de crédito de Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), disponível em: *https://www.austin.com.br/Metodologias.html*.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em ações judiciais e/ou precatórios.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes das seguintes fontes: Master S.A. (Custodiante) e Catálise Investimentos (Gestora). Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a presente ação de rating.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. As classificações serão revisadas e atualizadas trimestralmente. A Austin Rating observa, entretanto, que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., porém atribui ratings de crédito para outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: *http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html*. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para o Administrador e para o Custodiante do Fundo limita-se a outros fundos dos quais são partes relacionadas, dando-se, assim, apenas de forma indireta.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 27 de junho de 2025. A versão original do relatório (Draft) foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e tampouco promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, atendendo ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Instrução CVM 521/2012, assim como com o objetivo de favorecer a comunição com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2025 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**